



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES



RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19 645-000
FONE: (0**18) 3268-6200 - FONE/FAX (0**18) 3268-6192 - E-mail nantes@nantes.sp.gov.br
C N P J. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 298/08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 276/07, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 276/07, de 27 de Dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o Limite de 32.50% (Trinta e dois e meio por cento) do Orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 19 de Dezembro de 2008.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
SECRETÁRIO